



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11638.

Autores: Vereadores Luiz Claudio da Silva Alves e Cristian Marcos Maia da Silva.

Denomina a Rua Projetada sem denominação situada na Zona 20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Radialista Leonardo Pereira da Silva** a Rua Projetada sem denominação situada na Zona 20, em toda a sua extensão, tendo como ponto inicial a Avenida Joaquim Duarte Moleirinho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 02/05/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 11/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1723221** e o código CRC **01331422**.

